



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 462/2008

De: 27 de Março de 2008.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste aos servidores públicos municipais de São Sebastião do Rio Preto e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, faz saber que APROVA e o Prefeito do Município SANCIONA a seguinte Lei:

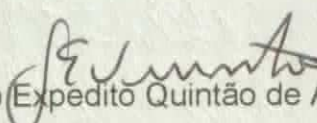
Art. 1.º - Ficam reajustados em 9,211% (nove inteiros, duzentos e onze centésimos percentuais) os valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São Sebastião do Rio Preto – MG.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução do presente reajuste correrão à conta das dotações próprias destinadas ao custeio das despesas de pessoal.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a 1.º (primeiro) de março de 2008.

Sala de sessões, São Sebastião do Rio Preto/MG, 27 de Março de 2008.


Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito do Município